



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

LEI N. 811, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 811/15
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
Em 20 / 08 / 2015
Responsável

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2015, na importância de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) destinados a cobrir despesas com transferência à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Localidade do Frio, à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente -
020 – Agricultura

20 – Agricultura

20.605 – Abastecimento

20.605.2001 – DESENVOLVIMENTO RURAL

20.605.2001.2432 – Transferência de subvenção à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Localidade do Frio.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$4.400,00

1.00.00 – Recursos Ordinários R\$4.400,00



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e da reserva de contingência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 20 de agosto de 2015.

MÁRCIO VALERIANO CORRÊA

Prefeito Municipal